



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 665/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205-Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas realizadas em 1965, enquadrada na seguinte codificação:
325083 - SALÁRIO FAMÍLIA DO EXERCÍCIO DE 1.965.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da verba 0.2.01 - 412403 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - item B - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica.

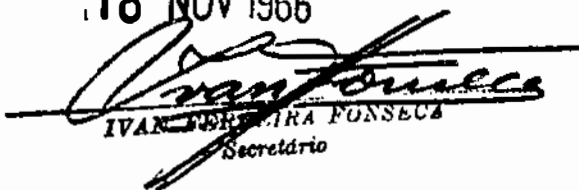
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

18 NOV 1966


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário